



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 66 (19), sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Tabela 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Estados, DF e Municípios

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		
		De Exercício Anterior	De Exercício	(d)	(e)	(f)	(g) = (d)+(e)+(f)		(h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	32.844.629,27	-	6.290.797,05	4.018,61	15.011.653,65	-	11.538.169,96	11.538.169,96	-	-
Outros Recursos não Vinculados	32.844.629,27	-	6.290.797,05	4.018,61	15.011.653,65	-	11.538.169,96	11.538.169,96	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.805.036,76	-	9.362,61	-	20.047,15	-	1.035.627,00	1.582,80	-	1.034.044,20
Outros Recursos Vinculados	1.805.036,76	-	9.362,61	-	20.047,15	-	1.035.627,00	1.582,80	-	1.034.044,20
TOTAL (III) = (I + II)	33.989.666,03	-	6.300.159,66	4.018,61	15.031.700,80	-	12.573.796,96	11.539.752,76	-	1.034.044,20

1. Essa coluna poderá apresentar valores negativos, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha são devolvidos os investimentos destinados à acumulação de pagamento futuro.
3. Dados consolidados: Câmara Municipal de São Paulo e Fundo Especial de Despesa da Câmara Municipal de São Paulo.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	CONTROLE INTERNO	MESA DIRETORA
JOÃO BEZERRA DE MENEZES Secretário de Contabilidade, Materiais e Gestão de Contratos	THIAGO DE CARVALHO ALVES Supervisor do NTCI	MILTON LEITE - Presidente RUTE COSTA - 1º Vice-Presidente ATÍLIO FRANCISCO - 2º Vice-Presidente JULIANA CARDOSO - 1º Secretário FERNANDO HOLIDAY - 2º Secretário

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020	
---	--

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	58.886.716.512,71
Receita Corrente líquida Ajustada	58.844.309.076,71

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	506.722.081,28	0,86
Límite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=%>	2.500.883.135,76	4,25
Límite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=%>	2.375.838.978,97	4,04
Límite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=%>	2.250.794.822,18	3,83

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	11.539.752,76	1.034.044,20

NOTA:
a. Dados consolidados: Câmara Municipal de São Paulo e Fundo Especial de Despesa da Câmara Municipal de São Paulo.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	MESA DIRETORA
JOÃO BEZERRA DE MENEZES Secretário de Contabilidade, Materiais e Gestão de Contratos	MILTON LEITE - Presidente RUTE COSTA - 1º Vice-Presidente ATÍLIO FRANCISCO - 2º Vice-Presidente JULIANA CARDOSO - 1º Secretário FERNANDO HOLIDAY - 2º Secretário

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO – SGP-2

OFÍCIO RECEBIDO EM SGP.2 PARA PUBLICAÇÃO:

Ofício ATL SEI nº 038337817
Senhora Presidente
Pelo presente ofício e para os devidos fins, comunico a essa Egrégia Câmara que, por motivo particular, precisarei me afastar de minhas funções à frente do Executivo Municipal, no período de 29 a 31 de janeiro corrente, o que se dará com prejuízo de meus vencimentos.
Informo que serei substituído, na minha ausência, pelo Senhor Vice-Prefeito, Ricardo Nunes.
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.
BRUNO COVAS
Prefeito
À Excelentíssima Senhora VEREDORA RUTE COSTA
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de São Paulo em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA SG/GAB Nº 02/2021
JOÃO ANTONIO, Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 144/2020, de 18 de março de 2020, na redação conferida pela Portaria nº 148/2020, publicada em 24 de março de 2020, ambas da Presidência deste Tribunal de Contas,
CONSIDERANDO que permanece no Brasil a evolução da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), enquanto se aguarda pela vacinação da população do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a nomeação do Conselheiro Corregedor Eduardo Tuma, que passa a assumir a Relatoria da Secretaria Municipal da Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 148/2020, que deu nova redação aos artigos 2º e 3º da Portaria nº 144/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 2º Fica instituída a Relatoria Especial de Medidas de Combate e de Enfrentamento ao COVID-19 e seus Efeitos, a ser exercida pelo Conselheiro Corregedor Eduardo Tuma."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Paulo, 28 de janeiro de 2021.
a)JOÃO ANTONIO - Presidente

PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

Port. 54/2021 - Designando Alexandre Ferreira Mathias Junior, reg. TC 1.631, para substituir Maria Dirce da Silva no cargo de Assessor de Gabinete I, vencimento básico QTCC-05, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 20.1.2021.
Port. 55/2021 – Designando Juliana dos Santos Fernandes, reg. TC 1.632, para substituir Kleber Eduardo Maximo no cargo de Assessor de Gabinete II, vencimento básico QTCC-02, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 14.916/2009, por motivo de férias, a partir de 20.1.2021.
Port. 56/2021 – Designando Isis Tonetto da Silva Lyra, reg. func. 818.123, para substituir Francisco Moacir Assunção Filho no cargo de Assessor de Gabinete II, vencimento básico QTCC-02, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 20.1.2021.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO CERTIDÃO - DEFERIDO
TC 16203/2020 - Selma Cristina da Silva.

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

ADICIONAIS – DEFERIDO
e-TCM 13318/2020 – Francisco Moacir Assunção Filho – 5%, a partir de 21.7.2019.
e-TCM 414/2021 – Antonio Soares Machado Júnior – 40,71%, a partir de 14.2.2019.
e-TCM 885/2021 – Pedro Vanderlei Polycarpo – 40,71%, a partir de 8.10.2018.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença(s) médica(s) concedida(s) ao(s) servidor(es), de acordo com a Portaria Nº507/SGP-G/2004 e Comunicado Nº001 DESAT-DRH/2005:
REG.TC NOME DURAÇÃO A PARTIR
1398 MARLI DEL BOSQUE 01 27.01.2021

PAUTA

RTIFICAÇÃO DA PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA NÃO PRESENCIAL, PUBLICADA NO DOC DE 23/01/2021.

Na pág. 91, coluna 3, onde se lê: "1)TC 4.597/2017 - (...) - Auditoria (...)" "7)TC 5.166/2016 - (...) - Representação Eletrônico nº 09/DRE-MP/2016 (...)", leia-se: "1)TC 4.597/2017 - (...) - Análise (...)" "7)TC 5.166/2016 - Representação Pregão Eletrônico nº 09/DRE-MP/2016 (...)"

DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ROBERTO BRAGUIM

TC nº 1252/2021
Interessados: Secretaria Municipal de Educação – SME e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo (SEAC/SP)

Assunto: Representação – Prorrogação de todos os contratos decorrentes do Pregão Eletrônico 52/SME/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas, áreas verdes das unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, incluindo para os Centros Educacionais Unificados, os serviços de tratamento de piscinas e copa – PA 2014-0.238.487-0.

Destinatário: Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo CNPJ: 62.812.524/0001-34

I - Trata-se de Representação interposta por Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo (SEAC/SP), pugnano pela prorrogação de Contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Educação – SME em decorrência do Pregão Eletrônico nº 52/SME/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas, áreas verdes das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os serviços de tratamento de piscinas e copa para os Centros Educacionais Unificados.

II - Aduz o Representante, em apertada síntese, que a Secretaria, em razão do Pregão indicado, contratou algumas de suas filiadas para a prestação dos serviços acima descritos e, com o advento da COVID, a Municipalidade adotou medidas de redução temporária e unilateral dos quantitativos inicialmente previstos nos Contratos, com a obrigação de suspensão, prevista em legislação para o combate à pandemia, dos contratos de trabalho dos respectivos empregados, objetivando evitar demissões. As suspensões dos referidos contratos de trabalho ensejaram a estabilidade dos funcionários até julho de 2021, por essa razão pretende as prorrogações dos Contratos com a Municipalidade para que as empresas possam cumprir essa estabilidade.

III - Assevera, ainda, que notificou a Municipalidade quanto ao ora deduzido em novembro de 2020, bem com que a Secretaria teria oferecido para algumas das empresas a celebração de aditamento aos Contratos, com alteração na forma de remuneração, a fim de que passe a ser calculada por metro quadrado e não mais por postos de trabalho e, pelo entendimento do Representante, tal circunstância, violaria o processo licitatório. Requer, assim, a prorrogação dos Contratos decorrentes do Pregão em questão, para as suas associadas, sem a alteração pretendida pela Municipalidade.

IV – Assim, na esteira do entendimento exposto pela Assessoria Jurídica de Controle Externo – AJCE, em sede de juízo de admissibilidade, a Representação não comporta recebimento, pois não está instruída com indicativos quanto à suposta burla à prorrogação dos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 52/SME/2014 ou mesmo outros indícios e/ou provas relativas à forma de remuneração diversa, nem tampouco de supostos termos de aditamentos de outras licitações e contratações semelhantes, à luz do contexto deduzido na inicial, sem a realização de licitação, o que afasta, a princípio, como consequência, eventuais prejuízos ao Erário, provenientes de futuras indenizações em virtude da não prorrogação pretendida dos Contratos derivados do Pregão indicado.

V - Pelo exposto, com base nos argumentos acima expostos, não conheço da Representação, com fundamento inciso III, do artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal.

VI – Comunique-se ao Representante, após ao arquivo.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL

As regras e orientações para publicação de matérias no Diário Oficial da Cidade estão disponíveis em:

prefeitura.sp.gov.br/publicacaodematerias

Horário para envio de matérias: 7h às 18h.